



## MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

### Aviso n.º 4784/2022

*Sumário:* Abertura do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Fronteira.

Rogério David Sádio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Fronteira, torna público, que sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), a Câmara Municipal de Fronteira, em reunião pública de 9 de fevereiro de 2022, deliberou por unanimidade proceder à abertura do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Fronteira, que deverá estar concluído até dezembro 2022. De acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 88.º, do RJIGT, a deliberação do executivo no presente procedimento inclui a abertura de um período de participação pública de 15 dias úteis para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no procedimento, o qual tem início no dia seguinte à publicação do aviso no *Diário da República*. A documentação relativa à abertura do presente procedimento de Revisão do PDM de Fronteira, encontrar-se-á disponível para consulta dos interessados na página da internet do Município, em [www.cm-fronteira.pt](http://www.cm-fronteira.pt) e no Balcão Único desta Câmara Municipal, sito na Praça do Município, 7460-110 Fronteira, todos os dias úteis no horário normal de expediente. No decorrer do período de participação os interessados poderão formular por escrito sugestões, em formulário próprio disponível na página da internet do Município [www.cm-fronteira.pt](http://www.cm-fronteira.pt) dirigidas ao Presidente da Câmara enviadas para Praça do Município, 7460-110 Fronteira, ou entregues diretamente no serviço de atendimento da Câmara Municipal, ou ainda por correio eletrónico para [revisaopdmf@cm-fronteira.pt](mailto:revisaopdmf@cm-fronteira.pt).

14 de fevereiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério David Sadio da Silva*.

### Deliberação

#### Revisão do Plano Diretor Municipal de Fronteira

Considerando que o PDM de Fronteira é um plano de 1.ª geração que, não obstante o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do seu regulamento, que indicava que o mesmo deveria ser revisto ao fim de 10 anos, se mantém eficaz até à entrada em vigor da respetiva revisão, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação. Considerando que volvidas mais de duas décadas de vigência, naturalmente, o PDM de Fronteira se encontra obsoleto, desajustado e por isso com dificuldades em responder às dinâmicas atuais, impõe -se assim a sua revisão de forma a adequar os seus objetivos estratégicos e o respetivo modelo territorial à evolução e aos desafios colocados ao Município pelas novas necessidades de desenvolvimento social, económico, cultural, urbanístico e ambiental, bem como adequa-lo ao enquadramento legal em vigor, nomeadamente, no que concerne às regras relativas à classificação do solo.

Assim, de acordo com a tramitação legal aplicável à revisão do PDM, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 9 de fevereiro de 2022 por unanimidade aprovar:

Dar início ao procedimento de revisão do PDM de Fronteira, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT;

Que o prazo para o período de participação para a formulação de sugestões e apresentação de informações, seja de 15 dias, de acordo com n.º 1 do artigo 76.º em conjugação com n.º 2 do artigo 88.º ambos do RJIGT;



Câmara Municipal de Fronteira aprovou ainda os novos termos de referência da revisão do PDM;

Que o prazo para a revisão do plano, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, seja concluído até dezembro de 2022.

Fronteira, 14 de fevereiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério David Sadio da Silva*.

615067356